DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS EXIGE EQUILÍBRIO ENTRE DIREITOS FUNDAMENTAIS

A mudança jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre critérios de demarcação de territórios indígenas reacendeu o debate sobre a conciliação entre valores constitucionais essenciais: o direito às terras das comunidades originárias e a estabilidade do sistema fundiário brasileiro, com preservação do direito de propriedade, segurança jurídica em prol dos investimentos e geração de empregos e riqueza.

O reconhecimento dos direitos territoriais dos povos tradicionais representa compromisso ético e constitucional inadiável. Entretanto, a ausência de parâmetros objetivos gera vulnerabilidade sobre propriedades consolidadas, comprometendo investimentos produtivos e o funcionamento do mercado nacional do agronegócio.

A solução demanda abordagem diferenciada conforme características regionais. Territórios com comunidades isoladas requerem tratamento distinto de áreas com ocupação econômica consolidada há décadas. O País possui dimensão continental e realidades distintas.

O desafio consiste em assegurar simultaneamente a reparação histórica devida aos povos indígenas e a previsibilidade necessária ao desenvolvimento sustentável, evitando que a indefinição jurídica prejudique tanto investimentos legítimos, quanto a própria efetividade da proteção territorial às comunidades originárias.

O conceito de marco temporal havia sido fixado em três oportunidades pelo STF, inclusive no relevante caso da Raposa Serra do Sol, em 2009, que fixou parâmetros a partir de uma discussão de Terra Indígena (TI) em uma grande extensão no estado de Roraima.

Agora, uma Emenda Constitucional (EC) está prestes a ser apreciada para retomar o conceito de forma expressa, ponto importante especialmente para as áreas das regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste. É o exercício legítimo do Parlamento que será posteriormente, se for o caso, apreciado também de forma legítima pelo próprio STF. Com a aprovação da EC, a questão jurídica não se resolve por si só.

Acreditamos que a legislação com o marco temporal fixado, havendo um julgamento do STF que pondere os direitos e garantias individuais envolvidos, e uma atuação efetiva e concreta do Governo em prol da demarcação, constitui o caminho para a pacificação dos múltiplos interesses e direitos envolvidos.

Luciano de Souza Godoy
Professor da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas